



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**  
**PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, N.º 266 – CENTRO**  
**C.G.C. N.º 08.294.654/0001-87**

Lei n.º 528/2000, de 30 de Outubro de 2000.

**Dispõe sobre a criação de cargos, funções e quantidades e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Pedro Avelino**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Face a reformulação administrativa do poder Executivo Municipal, e conseqüente realização de concurso público, ficam criados os cargos e respectivos quantitativos de vagas constantes, do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os cargos e vagas constantes do **ANEXO I**, desta Lei passam a integrar o QUADRO PERMANENTE do Serviço Público Municipal, bem como será feita a transposição de cargos, conforme Plano de Cargos e Salários.

**Art. 3º** - As vagas criadas nesta Lei são para todos os cargos efetivos existentes no PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inclusive regularizando-se os ocupantes de cargos efetivos já concursados anteriormente, e ou amparados pela constituição de 1988 com efetivo exercício de mais de 5 (cinco) anos na data da promulgação da referida Constituição Federal; Sendo que as vagas existentes para o novo Concurso Público serão ofertadas, diminuindo-se o efetivo ativo do **ANEXO I** e alocando-se as mesmas em anexo do Plano de Cargos e Salários, as quais serão colocadas através de Edital de Concurso Público Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**  
**PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, N.º 266 – CENTRO**  
**C.G.C. N.º 08.294.654/0001-87**

**Art. 4º** - A matriz salarial básica é a constante no **Anexo I** da presente Lei, ressalvados os casos específicos da área da educação, onde se apresenta Estatuto do Magistério com Plano de Cargos e Salários próprios, sendo a sua progressão determinada pelo Plano de Cargos e Salários, nunca inferior ao Salário Mínimo vigente no País, ficando a correção da tabela automática, toda vez que houver reajuste no salário mínimo nacional.

**Art. 5º** - O **Executivo Municipal** dispõe de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, para regulamentar os referidos cargos, inclusive o Plano de Cargos e Salários.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 30 de Outubro de 2000.**

*Neide Suely M. Costa*  
**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Pedro Avelino**  
PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, N.º 266 – CENTRO  
C.G.C. N.º 08.294.654/0001-87

**A N E X O I**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	SAL. BÁSICO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
001	A.S.G AUX. SERV. GERAIS.	R\$ 151,00	096	ALFABETIZADO
002	GARI	“	037	ALFABETIZADO
003	VIGILANTE	“	037	ALFABETIZADO
004	MERENDEIRA	“	027	ALFABETIZADO
005	COVEIRO	“	002	ALFABETIZADO
011	MOTORISTA	R\$ 188,75	012	1º GRAU MENOR
012	TRATORISTA	“	005	1º GRAU MENOR
013	MOTOQUEIRO	“	002	1º GRAU MENOR
014	MENSAGEIRO	“	004	1º GRAU MENOR
015	A.S.D. AUX. SERV. DIVERSOS	“	001	1º GRAU MENOR
016	ELETRICISTA	“	002	1º GRAU MENOR
017	ENCANADOR	“	002	1º GRAU MENOR
018	MECÂNICO	“	003	1º GRAU MENOR
101	DIGITADOR	R\$ 226,50	004	1º GRAU
102	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	“	005	1º GRAU
103	TELEFONISTA	“	003	1º GRAU
104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	“	018	1º GRAU
105	FISCAL	“	003	1º GRAU
201	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 264,25	016	2º GRAU
202	OPERADOR DE COMPUTADOR.	“	004	2º GRAU
301	AUX. DE ENFERMAGEM	R\$ 302,00	006	2º GRAU ESPECÍFICO
302	TÉCNICO AGRÍCOLA	“	003	2º GRAU AGRÍCOLA
303	PROFESSOR POLIVALENTE – PI –ED	“	076	2º GRAU MAGISTÉRIO
304	PROFESSOR POLIVALENTE – PI – CR	“	009	2º GRAU MAGISTÉRIO
305	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	“	003	2º GRAU ESPECÍFICO
401	SUPERVISOR ESCOLAR	453,00	003	LICENCIATURA PEDAGOGIA
402	ORIENTADOR EDUCACIONAL	“	005	LICENCIATURA PEDAGOGIA
501	MÉDICO	1.208,00	003	SUPERIOR
502	DENTISTA	755,00	002	SUPERIOR
503	ENFERMEIRO	604,00	001	SUPERIOR
504	FARM. BIOQUÍMICO	604,00	001	SUPERIOR
505	NUTRICIONISTA	604,00	001	SUPERIOR
506	ASSISTENTE SOCIAL	604,00	001	SUPERIOR

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 30 de Outubro de 2000.

*Neide Suelly M. Costa*  
**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**